

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex: 002.371/2022-7

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Liane Maria Muhlenberg	19/01/2022	Ac. 8687/2019 – 2C Condenatório Ac.8318/2020 – 2C Excerto

A partir do processo originador 018.721/2015-0 foram constituídos 3 (três) processos de Cbex (002.371/2022-7, 002.626/2022-5 e 002.627/2022-1).

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: Liane Maria Muhlenberg - CPF 607.016.177-72

- A responsável não constituiu advogado;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- Registro que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 23 de fevereiro de 2022

(Assinado eletronicamente)

Cristiane L. Holmes Burity
TFCE – Mat. 3360-0